



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43ª/2022**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a quadragésima terceira Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO (Presidente em exercício), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Ausente a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães por motivo de gozo de férias. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Exmo. Sr. Des. Presidente em Exercício desta egrégia Câmara Durval Aires Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Agravo de Instrumento Nº 0622420-39.2022.8.06.0000 (D) - Senador Pompeu.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Í L. R. Agravado: H. de S. L. Repr. Legal: F. M. de S. L. Agravada: F. M. de S. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o (a) Ilmo (a) Sr(a) Dr (a) Renata Colares dos Santos Soares (OAB: 27.375/CE) dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral no tempo regimental na condição de representante da parte agravante. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**2 - Apelação Cível Nº 0143636-52.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Alisson Araújo Barreira. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o (a) Ilmo (a) Sr(a) Dr (a) Marcelo

Pinheiro Nocrato (OAB: 38.864/CE) dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral no tempo regimental na condição de representante da parte apelante. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Agravo de Instrumento Nº 0630608-21.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Sandy Costa Andrade dos Santos. Agravante: Ewerton Brenner Santos de Sousa. Agravado: PDV Comércio, Seguros e Corretagem de Veículos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o (a) Ilmo (a) Sr(a) Dr (a) Walberton Higino Prado de Sousa (OAB:23.258/CE) dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral no tempo regimental na condição de representante da parte agravante. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0170710-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Alan Sérgio Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento Nº 0632218-24.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Cosbelle Administração de Imóveis Ltda. Agravado: Ultra Som Serviços Médicos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0168914-55.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Adtalem Educacional do Brasil S/A. Apelada: Sabrina Farias Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 -**

**Apelação Cível Nº 0006440-74.2019.8.06.0043 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: José Francisco da Silva. Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0635452-48.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: P. M. M. F. Agravada: M. M. G. M. Repr. Legal: E. da S. G. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0053492-14.2021.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: F. G. da S. R. Apelante: M. C. A. N. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0200114-41.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: K. L. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0200667-85.2022.8.06.0293 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: R. C. C. F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0209697-50.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. W. R. da S. F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0207322-76.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: D. J. da S. A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0010302-45.2013.8.06.0049 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: João Alberto Gonçalves da Rocha. Apelado: Luiz Sales. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Agravo de Instrumento Nº 0623009-65.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Agravado: Elizabete Dias Freitas. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Conflito de competência cível 0003191-45.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Daniely Xavier Fernandes. Terceira: Alexandrina Cabral Pessoa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência, para declarar a competência do juízo suscitado para processar e julgar o feito nos termos dos votos do desembargador relator, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo de Instrumento Nº 0625336-46.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Lazara Cidrack Prata. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0626272-71.2022.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Editeresa Azevedo Aguiar Feitosa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento Nº 0629482-33.2022.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Marco Antônio Machado. Agravado: AG Imobiliária Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0633755-55.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Djaceuda de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0116050-40.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: MARIA DEUSA FIGUEREDO DA SILVA. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0106083-39.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Oliveira & Oliveira Ltda. Apelado: G R Lima Confecção – ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0003326-**

**67.2016.8.06.0097 (D) – Iracema.** Apelante: Maria Aparecida Pinheiro Alves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0146893-56.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF. Apte/Apdo: Walbene Graça Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar parcial provimento da parte autora e provimento ao recurso da FACHESF, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0001612-08.2000.8.06.0041 (D) – Aurora.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Luiz Antônio dos Santos. Apelado: Antônio Francisco dos Santos. Apelado: Francisco Alves da Cruz Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0196175-05.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MP Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, julgar prejudicado o presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0183307-82.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Theo Barbosa Lima. Repr. Legal: Roberta Barrêto Barbosa Lima. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar parcial provimento aos presentes recursos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0132440-51.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Apelado: Rafael Kaula Santos

Machado. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0131131-92.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Ana Bacatela. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0002825-88.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Maria de Fátima Menezes Maia. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0050912-56.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Antônio Heleno Duarte. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0050803-59.2021.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Luiz Geraldo de Souza. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar parcial provimento ao presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0050147-39.2020.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Francisco Demontier de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0050566-51.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Antonieta de Sales Menezes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0050384-73.2020.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Avelina Augusta Alves. Apelado: Banco BMG S/A. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0169238-11.2019.8.06.0001 (D) - Morada Nova.** Apelante: José Machado dos Anjos. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento Nº 0637250-44.2021.8.06.0000 (D) – Aracoíaba.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Francisca Neuma Lima dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo de Instrumento Nº 0623128-89.2022.8.06.0000 (D) - Morada Nova.** Agravante: Carlos Alberto Bezerra. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo de Instrumento Nº 0626638-**

**13.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Agravado: Luiz Ronaldo Simplício Filho. Agravada: Marlene da Costa Cunha Simplício. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0631821-96.2021.8.06.0000 (D) - São Benedito.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Nazareno Gonçalves de Paula. Agravada: Alice Alves de Brito. Agravado: Valdisio Paiva Pereira. Agravado: Paulo Firmino Lima. Agravada: Lucimar Lopes de Araújo Brandão. Agravada: Regia Thays Marques de Melo Ribeiro. Agravado: José Gomes de Souza. Agravado: Francisco Ferreira Pinto. Agravada: Teresinha Carvalho de Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo de Instrumento Nº 0631207-91.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Construtora Colméia Ltda. Agravado: Condomínio Edifício Aqua Ville. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo de Instrumento Nº 0620596-45.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Alberta Maria Sabino de Aguiar. Repr. Legal: Francisco Frota Aguiar Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo de Instrumento Nº 0628062-90.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Romison Lopes da Silva. Agravado: L. L. M. da S. Repr. Legal: E. O. de M. S. Agravada: M. L. M. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após,

o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo de Instrumento Nº 0628932-38.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria de Fátima Ferreira Tabosa. Agravado: Manhattan Los Angeles Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravado: Manhattan Incorporação e Construção Ltda. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo de Instrumento Nº 0624096-22.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Antônio Fernandes Sobrinho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo de Instrumento Nº 0626615-67.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Yago Oliveira do Nascimento. Agravado: SER Educacional S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo de Instrumento Nº 0623486-54.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisca Ednilsa Santos Matos. Agravada: Erika Costa Anastácio. Agravada: Erilane Costa Anastácio. Agravado: Francisco Jackson Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Agravo de Instrumento Nº 0630038-69.2021.8.06.0000 (D) – Aracati.** Agravante: Tamyres da Silva Quirino. Agravado: Nacional Administradora de Consórcios Eireli. Agravado: AS Consórcio Nacional Ltda. Agravado: Antônio Alves da Silva Filho. Agravado: Business Cred. Agravado: Nordbank Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo de Instrumento Nº 0635655-10.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Pinus - Paineis Industriais do Nordeste S/A. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Agravo de Instrumento Nº 0620478-69.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: José Eduardo Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0636057-57.2022.8.06.0000 (D) – Quixadá.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Galvão Bueno Pereira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo de Instrumento Nº 0638503-67.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Nayara Brito Almeida Cunha. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0010643-71.2013.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: F. E. M. da R. Apelado: B. F. S/A - C., F. e I. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0523939-24.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Araci Terezinha Callegari. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0475977-05.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Nayara Souza de Melo Dantas – ME. Apelante: Nayara Souza de Melo Dantas. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0252095-80.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Jackson Mendes Rodrigues. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0193312-32.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jacinto Gomes da Silva. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0257622-76.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sílvio Lima de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0146729-57.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gabriela Maria da

Silva Alves de Brito. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0240821-85.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco de Fábio Ferreira. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0248123-68.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Valdir Araújo Rodrigues. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0131620-03.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Regilânio Mendes. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0009134-95.2019.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Catiane Monteiro da Silva. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0253941-98.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Diulene Lisboa. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após,

o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0273280-77.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Artecnic Comercio e Serviços Pneumáticos Eireli. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0035205-37.2013.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Albejulia Viana Pereira. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0020602-52.2019.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Luciano Colares de Souza. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0283201-26.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Roseni Moraes Lima – ME. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0208490-16.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gislando Melo Lima. Apelado: Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70**

- **Apelação Cível Nº 0258060-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Nydia Maria Costa Andrade de Carvalho. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71**

- **Apelação Cível Nº 0172700-78.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Camila Sampaio Ferreira. Apelado: Marítima Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72**

- **Apelação Cível Nº 0902367-39.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gabriella Comparini Driessen. Apelado: Faculdade Católica do Ceará. Apelado: União Norte Brasileira de Educação e Cultura-UNBEC. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73**

- **Apelação Cível Nº 0017336-79.2018.8.06.0119 (D) – Maranguape.** Apte/Apdo: E. A. M. Apte/Apdo: F. K. de A. M. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso da promovida, bem como, dar provimento ao recurso do autor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74**

- **Apelação Cível Nº 0008164-98.2014.8.06.0137 (D) – Pacatuba.** Apelante: Marcelo Oliveira da Silva. Apelante: Rosana Viena de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75**

- **Apelação Cível Nº 0056915-35.2021.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: José Ribamar da Silva Ferreira. Apelado: Banco

Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0209871-59.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0053676-04.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0016998-26.2017.8.06.0092 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Christian de Souza Veras. Apte/Apdo: Antônia Derany Mourão dos Santos. Apelado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, dar provimento ao apelo da Seguradora, bem como, negar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0050237-93.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apte/Apdo: Maria do Carmo Inácio da Silva. Apte/Apdo: SABEMI Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso da Seguradora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0050785-77.2021.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Gervânia Mara Gomes Rocha. Julgadores: Des.

FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0218553-03.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Luciana Maia Siqueira. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Apelado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao apelo da UNIMED, bem como, dar provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0049312-36.2014.8.06.0090 (D) – Icó.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Franklim Hilton Otaviano Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco do Brasil S/A, bem como, dar parcial provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0212556-73.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: José Enildo de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso da Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso do autor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0272998-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Indoor Hotéis e Administração de Condomínio Ltda. Apelado: AB Comércio de Alimentos e Serviços Eireli EPP. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do

Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0000419-58.2017.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Raimunda Inez Souza Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso do autor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Agravo de Instrumento Nº 0626356-72.2022.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Antônio Plácido Santana. Repr. Legal: Lira Augusta Soares Santana Silva. Agravado: COOPERFORT – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltd. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Agravo de Instrumento Nº 0636465-82.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: T. S. T. S. de M. Agravado: J. S. de M. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Agravo de Instrumento Nº 0627586-52.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Maria Aline Almeida Porfirio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Agravo de Instrumento Nº 0629661-64.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Renato Ribeiro Damasceno. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Agravo Interno**

**Cível Nº 0622420-39.2022.8.06.0000/50000 (D) - Senador Pompeu.** Agravante: Í L. R. Agravado: H. de S. L. Repr. Legal: F. M. de S. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Agravo de Instrumento Nº 0638205-12.2020.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Aço Forte Móveis e Equipamentos S/A. Agravado: Flexintas Indústria e Comércio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Agravo Interno Cível Nº 0638205-12.2020.8.06.0000/50000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Aço Forte Móveis e Equipamentos S/A. Agravado: Flexintas Indústria e Comércio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0676500-19.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Reginaldo Teixeira Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0290716-15.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. D. S. de A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0615474-20.2000.8.06.0001 (615474-20.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Gomes Coelho. Apelante: Maria José Castelo Coelho. Apelante: Cm Consultoria Empresarial S/c Ltda. Apelado: Massa Falida do Banfort - Banco de Fortaleza S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des.

DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0237493-50.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0230328-15.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Paulo Sérgio Amaro da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0164476-88.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Oliveira Vieira Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0245320-49.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: José Ivonildo de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0050168-65.2021.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Espólio de José Lopes Barros. Inventariante: Aldemir Lopes Praxedes Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador

Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0278827-64.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manuel Alves Moreira. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**102 - Apelação Cível Nº 0036377-81.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio do Edifício Iracema Travel Service. Apelada: Ana Catarina Baptista de Albuquerque. Apelado: Daniel Aragão de Albuquerque Neto. Apelado: Daniel Aragão de Albuquerque Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**103 - Apelação Cível Nº 0166687-63.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Star Construções Eireli. Apelado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**104 - Apelação Cível Nº 0141111-97.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lucicleide Eleutério de Lima Simões. Apelante: Paulo Eduardo de Souza Dedes. Apelado: José Chaves Neto. Apelada: Cristina Passuello Chaves. Apelado: Jairo Passuello Chaves. Apelada: Simone Chaves Carapeços. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**105 - Apelação Cível Nº 0019005-17.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GAMEC- Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda. Apelado: Diagnósticos da América S.A.-DASA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**106 - Apelação Cível Nº 0161684-93.2017.8.06.0001 (D) –**

**Fortaleza.** Apelante: Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0140749-32.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: JR' s Indústria e Comércio Ltda. Repr. Legal: José Sales da Silva Júnior. Repr. Legal: Rejane Oliveira da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0050566-25.2021.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Lúcia de Fátima Ferreira Lustosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0217109-03.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sérgio Botelho Guimarães. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0176928-62.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Arnaldo Mello Pinho. Apelado: Isaac Ribeiro Rocha. Apelada: Isabella Cecília Ribeiro Rocha. Repr. Legal: Suzanne Ribeiro da Silva. Apelada: Suzanne Ribeiro da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0012153-38.2011.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Francisco de Assis Ramos. Apelante: Augusto César Ramos. Apelante: Luiz Carlos Ramos. Apelado: Federal de Seguros S/A. Julgadores: Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0009390-58.2012.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Josias de Lima Pimentel. Apelante: Márcia Maria Nunes Nogimo Pimentel. Apelado: Francisco Mario Machado Pimentel Filho. Apelada: Marília Simão Machado. Apelada: Iracema Simão Machado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0229830-84.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sílvia Helena de Oliveira Gondim. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0171080-26.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luíza Zélia Rodrigues Braga. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0168129-93.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GAMEC - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda. Apelado: Clínica Professor Heládio Feitosa Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0136628-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Construtora Beta S.A. Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES

FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para DAR PROVIMENTO ao interposto pela parte autora, afastando a incidência da prescrição e cassando a sentença de piso, bem como para declarar prejudicados os demais termos recursais, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0000503-10.2013.8.06.0200 (D) – Solonópole.** Apelante: Cerâmica Sertão Central Ltda. Apelante: Manoel Gecimar Pinheiro. Apelante: José Leilson Morais Pinheiro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para acolher a preliminar de cerceamento de direito e anular a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0173804-42.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Construtora e Imobiliária Jmv Ltda. Apelante: Marcelo Flávio Melo Correia Lima. Apelante: João Alfredo Coelho Gomes. Apelado: Venício Seabra Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0012607-97.2018.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: M. G. R. de M. Apelada: M. V. A. T. M. Curadora: Jakeline Alves Tomé de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Embargos de Declaração Cível Nº 0418658-65.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda. Embargado: Francisco de Assis Arruda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Agravo de Instrumento Nº 0632962-53.2021.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: M. M. M. Agravado: A. M. T. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO.

Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Agravo de Instrumento Nº 0634353-09.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A. L. da S. Agravada: A. A. L. Repr. Legal: C. A. da S. Agravado: A. A. L. Repr. Legal: C. A. da S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Agravo de Instrumento Nº 0638569-47.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cristian Lúcio Barreto. Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Agravo Interno Cível Nº 0638569-47.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cristian Lúcio Barreto. Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, julgar prejudicado do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0143260-32.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Neryleide Gurgel Lins Melo Aguiar. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Credits Tempus. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0100112-68.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de Manoel Edmundo Freitas. Repr. Legal: Janilde Furtado Figueiredo Freitas. Apelado: Deusdedit Vieira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0008097-58.2007.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG. Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Apelado: Janildo de Alcântara Mateus. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0200912-07.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Batista de Lima Neto. Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0009004-57.2015.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Falecido: Orleans Cordeiro de Araújo Pousada ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0033045-38.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: V. S. da C. M. Apelado: J. da S. M. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0275997-62.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0004984-10.2008.8.06.0000 (4984-10.2008.8.06.0000/0) (D) –**

**Fortaleza.** Apelante: GTF CONSTRUÇÕES LTDA. Apelado: ENELMA - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar procedente o pedido, declarando a restauração do caderno processual do processo 95.02.15578-5 e Apelação Cível nº 2000.0011.7077-6 (488353-12.2000.8.06.00000), tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0228303-29.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Eriston Francisco Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0261446-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apelada: Bruna Lucy Dantas Cordeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0050147-92.2021.8.06.0085 (D) – Hidrolândia.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Raimundo Belchior de Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0050471-51.2021.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Maria das Dores Magalhães Protásio. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar provimento ao apelo do recurso do banco demandado, e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0200091-71.2022.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco de Assis Freires. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0052006-62.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Hamilton Fernandes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0202122-72.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0000274-38.2008.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Maria das Graças Lima Cavalcante. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0256413-72.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria da Glória Barroso Fernandes. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0254388-86.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josimar Moreira de Brito. Apelado: Banco Cetelem S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos

termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0051531-09.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Maria das Dores Coelho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0056239-86.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Isabela Cristina Pacheco Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0254807-09.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Mônica Gomes Batista. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Apelado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0214917-63.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Regina Carvalho Marques. Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0022964-97.2016.8.06.0158 (D) – Russas.** Apte/Apdo: Marcos Antônio Alves Vidal. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0276535-09.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Antônia de Maria Camelo Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA

LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0232336-96.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Valéria de Souza Silva. Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0275372-28.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **Diversos- 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** Agravo de Instrumento Nº 0624534-82.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0637987-47.2021.8.06.0000 (D) – Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA); Agravo de Instrumento Nº 0622375-74.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0041047-76.2012.8.06.0167 (D) – Sobral; Apelação Cível Nº 0002998-34.2015.8.06.0078 (D) – Fortim; Apelação Cível Nº 0155425-82.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0016441-74.2013.8.06.0158 (D) – Russas; Apelação Cível Nº 0911445-28.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0043286-42.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0018830-87.2017.8.06.0062 (D) – Cascavel; Apelação Cível 0142115-09.2017.8.06.0001 (D) – Cascavel; Apelação Cível Nº 0191030-65.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0110297-05.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0903333-70.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0275376-65.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0148650-17.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0004114-48.2013.8.06.0045 (D) – Barro. **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0620894-37.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0631821-67.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0627387-40.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0635350-26.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0636427-70.2021.8.06.0000 (D) – Quixadá; Agravo de Instrumento Nº 0629294-40.2022.8.06.0000 (D) – Pentecoste; Agravo de Instrumento Nº 0626768-03.2022.8.06.0000 (D) - Paracuru(DEFENSORIA PÚBLICA); Agravo Interno Cível Nº 0626768-03.2022.8.06.0000/50000 (D) - Paracuru(DEFENSORIA PÚBLICA);

Apelação Cível Nº 0046177-36.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0000761-43.2008.8.06.0055 (D) – Canindé; Apelação Cível Nº 0000063-47.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé; Apelação Cível Nº 0174857-58.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0042831-49.2017.8.06.0091 (D) – Iguatu; Apelação Cível Nº 0258724-70.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0250365-34.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.

**1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Os Ilmos. Srs. Drs. Advogados Alan Sérgio Rodrigues (OAB: 11.635/CE) – AUSENTE QUANDO CONVOCADO; Vitor Barreto Luna Gomes (OAB: 45.730/CE) – AUSENTE QUANDO CONVOCADO; Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23.495/CE) - AUSENTE QUANDO CONVOCADO referentes aos processos Apelação Cível 0170710-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza, Agravo de Instrumento 0632218-24.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza e Apelação Cível 0168914-55.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza, respectivamente.

**1.4. INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM SESSÃO.** O Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício Durval Aires Filho se manifestou em sessão indeferindo a inscrição para realização de sustentação oral dos Ilmos. Patronos Rafael Carneiro de Castro – OAB/CE 17.275 e Ganmem de Paiva Tavares(OAB: 25732/CE) referentes aos processos de nº 0136628-87.2019.8.06.0001 e 0173804-45.2015.8.06.0001, respectivamente, tendo em vista que os aludidos requerimentos não observaram os prazos estipulados na Resolução nº 10/2020 Tribunal Pleno TJCE e Portaria nº 2367/2022 desta e. Corte.

**1.5. OUTROS ASSUNTOS:**

**1.5.1.** O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante se manifestou em sessão proclamando votos de congratulação e louvor destinados ao eminente Des. José Evandro Nogueira Lima Filho em razão das celebrações de seu natalício no mês corrente. Na ocasião, o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante ainda consignou elogios ao í. Magistrado homenageado por sua excelência nos trabalhos desenvolvidos na magistratura. Na sequência, os demais Pares acompanharam por unanimidade as intenções, bem como, se acostaram os Ilmos. Drs. Representantes do *Parquet* e Defensoria Pública de Segundo Grau presentes nesta Reunião Solene.

**1.5.2.** O Exmo. Sr. Des. Francisco Darival Beserra Primo se manifestou em sessão registrando votos de congratulação e louvor destinados ao eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte em razão das celebrações de seu natalício no mês corrente. Na sequência, os demais Pares acompanharam por unanimidade as intenções, bem como, se acostaram os Ilmos. Drs. Representantes do *Parquet* e Defensoria Pública de Segundo Grau presentes nesta Reunião Solene. Na ocasião, o eminente Des. Francisco Darival Beserra Primo devolveu a palavra à Presidência do Colegiado utilizando-se da costumeira frase Franciscana, onde desejou paz e bem para todos.

**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 29 (vinte e nove) de novembro de 2022. Subscribo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador Durval Aires Filho Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado

do Ceará.

**DURVAL AIRES FILHO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado**